

**DESPACHO N.º 18/2009**

**ASSUNTO: ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, informam-se os trabalhadores da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH do Tejo) que se irá proceder à eleição dos membros representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária, interveniente no processo de avaliação do desempenho referente aos anos 2009 e 2010.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59º da Lei supra mencionada, a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, dois dos quais representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador de avaliação e os restantes dois vogais são constituídos por representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Assim, quanto à eleição dos representantes dos trabalhadores, que deverão ser eleitos em número de 6, sendo dois efectivos e quatro suplentes, e de acordo com o n.º 6 do citado artigo 59.º, determino o seguinte:

1. A eleição dos vogais da Comissão Paritária terá lugar no próximo dia **23 de Dezembro de 2009**, no seguinte horário:
  - a. 10h00 -12h00;
  - b. 14h00 -16h30
2. Constituição de mesas de voto nos seguintes locais:
  - a. Rua Braamcamp, n.º 7 em Lisboa, na sala de reuniões do 1º andar;
  - b. Delegação Sub-Regional do Oeste – Av. Eng. Luís Paiva e Sousa, 6 em Caldas da Rainha, na sala de reuniões;
  - c. Delegação Sub-Regional Médio e Alto Tejo – Praça Visconde Serra do Pilar, 4 em Santarém, na sala de reuniões.
3. Todas as mesas de voto serão constituídas por 3 elementos efectivos e 2 suplentes;
4. A data limite para indicação, pelos trabalhadores da ARH do Tejo, I.P. de propostas de elementos para constituição das mesas de voto será até o próximo dia **17 de Dezembro de 2009**, sendo que na ausência deste pressuposto, e conforme o





- preceituado na alínea a) do n.º 6, do artigo 59.º da Lei em causa, serão os referidos elementos por mim designados, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
5. Os membros das mesas de voto estão dispensados de exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
  6. Os membros de cada mesa de voto deverão comunicar os resultados da eleição até **30 de Dezembro de 2009.**

ARH do Tejo, 15 de Dezembro de 2009.

NIPC: 508 608 015

O Presidente

Manuel Lacerda

